

Condições Gerais de Venda (Rev. 20 de Marzo de 2007)

As presentes Condições Gerais de Venda da **GE Power Controls Portugal Unipessoal, Lda.** (adiante designada 'GE') regularão quaisquer transações de produtos GE (adiante designados 'os produtos') sendo e subentendendo-se sempre como parte integrante das propostas GE, aceitação das mesmas e confirmações de recepção de encomendas, implicando a respectiva aceitação. Os documentos atrás referidos, e apenas estes, poderão incluir outras condições de venda que prevalecerão sobre as Condições aqui estipuladas. O termo 'cliente', mencionado nestas Condições Gerais de Venda, refere-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, que celebre qualquer contrato de compra e venda de produtos com a GE.: <http://www.gpowercontrols.com/tnc/en/terms.htm>

1. VALIDADE DA PROPOSTA

Salvo expresse em contrário, o prazo de validade das propostas GE é de trinta (30) dias, no decorrer do qual o cliente pode aceitar a proposta. A aceitação da proposta por parte do cliente será válida e vinculará a GE a partir do momento em que a GE dela tenha conhecimento e confirme a encomenda do cliente. ENCOMENDA MÍNIMA

A quantidade mínima de uma encomenda é de uma (1) caixa de produtos GE. Em nenhum caso, o cliente poderá colocar encomendas de quantidade inferior à GE, isto é, de lâmpadas soltas. O valor mínimo de encomenda deverá ser superior a 500 Euros. No caso de encomendas que não excedam os 500 Euros, a GE entrará em contacto com o cliente para aumentar a encomenda para o valor mínimo de 500 Euros. Caso o cliente não deseje aumentar o valor da encomenda para o valor mínimo, a GE acrescentará à factura o valor de 30 Euros relativo a despesas de logística.

2. PREÇOS

Os preços dos produtos da GE são os que, em cada momento, constem das tabelas de preços publicados pela GE e se encontrem em vigor à data da confirmação do pedido pela GE. As modificações e revisões que a GE efectue às suas tabelas de preços serão comunicadas atempadamente ao cliente.

Aos preços mencionadas nas tabelas de preços e nas propostas GE acresce o Imposto de Valor Acrescentado à taxa legal aplicável à data de emissão da respectiva factura.

3. PAGAMENTO

Salvo previamente acordado entre a GE e o cliente, as facturas emitidas pela GE ao cliente deverão ser liquidadas no prazo de 60 dias, contados da data da sua emissão.

Em caso de atraso no pagamento de uma factura, à quantia em dívida acrescerão juros de mora à taxa legal, sem prejuízo do direito que assiste à GE de resolver o contrato com o cliente e suspender fornecimentos posteriores ao cliente a que esteja obrigada ao abrigo daquele contrato ou outros quaisquer contratos. No caso de resolução do contrato pela GE, o cliente fica obrigado a, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data em que lhe foi notificada a resolução, liquidar a importância em dívida acrescida de juros de mora à taxa legal e a compensar a GE por perdas e danos sofridos.

Os pagamentos feitos pelo cliente serão imputados à liquidação da dívida mais antiga do cliente que se encontre pendente na contabilidade da GE, bem como à liquidação dos respectivos juros.

4. PRAZOS DE ENTREGA

As encomendas serão satisfeitas nos prazos acordados entre a GE e o cliente para cada caso e, na falta de acordo expresse, nos prazos normalmente utilizados no âmbito da relação comercial entre a GE e o cliente.

Eventuais atrasos na satisfação de uma encomenda não poderão, por si só, fundamentar a anulação da encomenda ou resolução do contrato entre a GE e o cliente. Ao cliente não é permitido solicitar a resolução do contrato por incumprimento contratual fundamentada em exclusivo naquele motivo.

5. LOCAL DE ENTREGA DE ENCOMENDAS E CUSTOS DE TRANSPORTE

Sem prejuízo de convenção expressa em contrário entre a GE e o cliente, a entrega dos produtos terá lugar nos locais indicados pelo cliente. Para este efeito, a GE administrará o transporte e contratará em nome do cliente o seguro de transporte dos produtos até aos locais indicados pelo cliente. Se o cliente contratar directamente o transporte dos produtos, caberá ao cliente, neste caso, assumir as despesas do transporte e do seguro, não significando todavia, que o valor de encomenda não deva ascender ao valor mínimo de 500 Euros estipulado pela GE.

6. ENTREGA, TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE, RISCO DE PERDA, ARMAZENAMENTO

(i) Para Envios dentro do Espaço Económico Europeu: o Vendedor entregará os produtos ao Comprador CIP nas instalações designadas (Incoterm 2000), não incluindo IVA;
(ii) para Exportações desde a UE para outros países europeus e à CEI: o Vendedor entregará os produtos ao Comprador EXW nas instalações do Vendedor na Nagykanizsa (Incoterms 2000);
(iii) para todos os outros envios, o Vendedor entregará os Produtos ao Comprador FCA no porto europeu designado pelo Vendedor (Incoterms 2000); (iv) são permitidas entregas parciais. O horário de entrega é aproximado e dependerá da pronta recepção por parte do Vendedor de todos os materiais e informações necessários para efectuar o trabalho sem interrupção. RECEPÇÃO DOS PRODUTOS (EM FALTA / ACONDICIONAMENTO INADEQUADO)
Independentemente do local de entrega acordado, quando da recepção, o cliente deverá verificar e conferir os produtos que lhe são entregues. Se assim for, não haverá lugar a possibilidade de acção contra a GE alegando falta ou acondicionamento inadequado dos produtos.

Se o cliente detectar que os produtos recebidos são em menor quantidade do que os encomendados, ou que se encontrem danificados por acondicionamento inadequado ou defeituoso, deve, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da recepção dos mesmos, notificar por escrito a GE desse facto, com indicação detalhada das faltas, danos ou defeitos dos produtos. Caso essas situações sejam imputadas à GE, esta poderá optar por fornecer os produtos em falta até completar a quantidade contratada, substituir os produtos ou creditar a conta do cliente pelo respectivo valor.

7. DESPESAS E RISCOS DE ARMAZENAMENTO

Em caso de recolha dos produtos em locais da GE, e decorridos 3 (três) dias sobre a data em que a GE tenha comunicado ao cliente que os mesmos se encontram à sua disposição, a GE procederá ao seu armazenamento no seu armazém ou de terceiros, correndo as despesas de armazenamento por conta do cliente.

A GE procederá de igual forma, quando o cliente não confirme, no prazo de três (3) dias a contar da data em que a GE lhe comunique que os produtos estão prontos para entrega, o local exacto onde pretende que esta seja efectuada.

Em ambos os casos, transcorrido o referido prazo de três (3) dias, e até que o cliente recolha os produtos ou indique o local para entrega, quaisquer riscos de perda ocasional, dano ou deterioração dos produtos transferem-se automaticamente da responsabilidade da GE para responsabilidade do cliente.

8. FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

A GE não será responsável perante o cliente pelo eventual incumprimento das suas obrigações contratuais devido a situações imprevistas e independentes da sua vontade ou, ainda que previstas, inevitáveis.

9. EMBALAGENS ESPECIAIS

Sem prejuízo de convenção expressa em contrário entre a GE e o cliente, quando se torne necessário enviar os produtos em paletes, caixas, estantes ou outras embalagens especiais, a GE debitará o valor dessas embalagens na factura correspondente.
Sendo possível a devolução de tais embalagens especiais, a GE compensará o cliente pela importância anteriormente debitada, quando o cliente efectivamente as devolva à GE em condições de poderem ser reutilizadas e num prazo razoável mas que, em caso algum, seja superior a 30 (trinta) dias contados sobre a data de entrega dos produtos.

10. AMOSTRAS

Quaisquer amostras facilitadas pela GE ao cliente deverão ser devolvidas à GE no prazo de 90 (noventa) dias a contar da recepção por parte do cliente. No caso de incumprimento deste prazo por parte do cliente, a GE reserva-se o direito de facturar o valor das amostras facultadas, aplicando para o efeito as tabelas de preços que vigorem aquando da expiração daquele prazo.

11. RESERVA DE PROPRIEDADE DE PRODUTOS ENTREGUES E AINDA NÃO PAGOS

A GE reserva para si a propriedade dos produtos entregues ao cliente até ao seu integral e efectivo pagamento. Em caso de mora de pagamento, o cliente autoriza expressamente a GE a, a qualquer momento, recuperar a posse dos produtos que lhe tenham sido entregues, franqueando o acesso aos locais onde estes se encontrem, e ainda que tais produtos tenham sido incorporados em outros bens que para tal tenham de ser desmantelados pela GE, a quem não serão imputadas quaisquer responsabilidades por danos eventualmente causados naqueles bens no exercício deste direito.

Caso o cliente venda os produtos propriedade da GE a terceiros obriga-se a afectar a importância recebida pela venda, de que é mero depositário, à liquidação integral das facturas da GE em dívida.

12. DEFEITOS NÃO VÍSIVEIS DOS PRODUTOS

Qualquer reclamação baseada em defeitos não visíveis dos produtos deve ser apresentada pelo cliente à GE no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega ao cliente, sob pena de caducidade do direito à reclamação.

Caso o cliente efectue a reclamação no prazo acima referido, deverá a reclamação conter todos os detalhes necessários que permita à GE identificar o defeito. Apenas depois da GE acusar a recepção da reclamação, poderá o cliente proceder à reparação dos produtos defeituosos, cujos custos correrão a expensas da GE e havendo sido previamente acordados por escrito por ambas as partes. Se o cliente não pretender efectuar a reparação dos produtos defeituosos, a GE reserva-se o direito de efectuar a reparação ou substituir os produtos defeituosos.

13. RESPONSABILIDADE CIVIL DA GE POR PRODUTOS DEFEITUOSOS

A GE assumirá a responsabilidade por quaisquer danos causados por produtos defeituosos que venda e tenha entregue ao cliente em conformidade com as disposições do Decreto-lei n° 69/2005, de 17 de Março, sempre e quando o defeito não tenha sido imputado à concepção de outros produtos onde tenham sido incorporados produtos vendidos pela GE.

14. EMCOMENDAS ESPECIAIS

Quaisquer contratos celebrados entre a GE o cliente para a comercialização de produtos de voltagem não "standard" ou de produtos não referidos nos catálogos da GE, regem-se pelos termos e condições expressamente acordados entre as partes para o caso concreto e, na sua falta ou insuficiência, pelas presentes condições.

15. DESCRIÇÕES E INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS

A GE caracteriza-se pelo seu compromisso e empenho colocados no desenvolvimento e melhoramento dos seus produtos e, por conseguinte, reserva-se o direito de alterar as especificações dos seus produtos sem que seja necessária a notificação pessoal ou a comunicação pública de tais modificações. Nestes termos, e com carácter geral, quaisquer descrições, ilustrações ou detalhes de pesos e dimensões que figurem nos catálogos, tabelas de preços, material publicitário, especificações ou em qualquer outro tipo de material informativo facultado ao cliente não constituem parte integrante dos contratos celebrados entre a GE e o cliente, nem quaisquer alterações, omissões, incorrecções, inexactidões ou inconformidades contidas nesses materiais informativos poderão fundamentar qualquer tipo de responsabilidade da GE no âmbito dos contratos que celebre com o cliente.

16. VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Quaisquer desenhos, descrições ou outro qualquer tipo de informação sobre os produtos que a GE faculte ao cliente serão sempre, e para todos os efeitos, considerados propriedade exclusiva da GE, tal como os direitos de propriedade industrial sobre os mesmos e sobre os produtos.

Em conformidade com as disposições do Decreto-lei nº 36/2003, de 29 de Outubro, se o cliente tomar conhecimento de que terceiros se arrogam titulares de quaisquer direitos de propriedade industrial referentes aos produtos da GE convenientemente identificados ou de outros eventos que possam prejudicar os direitos da GE, comunicará prontamente por escrito à GE esses factos e prestará toda a assistência que se revele necessária para que a GE assuma a defesa da sua posição. Apenas neste caso e com estas condições a GE assumirá a sua defesa, para a qual o cliente deverá facultar a assistência que lhe seja solicitada pela GE. Cabe à GE, a decisão em exclusivo, sobre uma provável decisão comercial do conflito. A GE não assumirá quaisquer obrigações para com o cliente caso se tenha verificado culpa ou negligência por parte do cliente no conflito.

17. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS; FALÊNCIA E INSOLVÊNCIA

Caso o cliente suspenda pagamentos, se torne insolvente, entre em processo de falência, recuperação de empresa, dissolução ou liquidação, voluntária ou judicial, a GE tem o direito de suspender de imediato quaisquer entregas de produtos e reclamar a devolução dos produtos que haja vendido sob reserva de propriedade, ou de exigir a entrega das importâncias obtidas com a venda dos produtos propriedade da GE até à integral liquidação do saldo devedor.

18. DADOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS

Os dados técnicos que a GE forneça ao cliente relativos ao desempenho e resultado dos seus produtos baseiam-se na experiência da GE e nos testes realizados. A GE não será responsável por eventuais inexactidões do desempenho e resultado dos seus produtos, excepto quando por escrito o tenha expressa e especificamente garantido, atendendo-se ainda nestes casos às margens de tolerância reconhecidas a tais dados.

19. PROIBIÇÃO DO USO NUCLEAR

Os Produtos (excepto as fontes de luz e dispositivos de iluminação) vendidos ao abrigo do presente Acordo não foram desenhadas, nem serão utilizadas, para aplicação em relação a nenhuma instalação ou actividade nuclear, e o Comprador declara e garante que não utilizará os Produtos para os referidos fins, nem permitirá que outros utilizem os Produtos para esses fins.

20. RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELÉCTRICOS E ELECTRÓNICOS (REEE)

De acordo com a Directiva 2002/96/EC do Parlamento Europeu e a Directiva da Comissão de 27 de Janeiro de 2003 sobre Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos (WEEE, conforme as suas siglas em inglês), e legislação nacional que transpõe a dita Directiva europeia, no caso dos Produtos sujeitos à mencionada legislação, o Vendedor acrescentará à factura, numa linha à parte e de forma visível, uma taxa para cobrir os custos (acumulação, tratamento e recolha) das obrigações do REEE com respeito aos produtos sujeitos à legislação do REEE. Tal requisito aplicar-se-á a todos os pedidos posteriores à data de entrada em vigor do REEE no seu País.

21. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O cliente não poderá ceder, a qualquer título, total ou parcialmente, os seus direitos ou obrigações contratuais para com a GE, sem prévio consentimento escrito da GE. A cessão ou cedência de qualquer direito da GE ou obrigação resultante do contrato, está sujeita a prévia notificação por escrito ao cliente.

22. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A responsabilidade total imputável ao Vendedor, em todas as reclamações de qualquer tipo, seja emergente de contrato, garantia, indemnização, responsabilidade (incluindo em caso de negligência), responsabilidade pelo risco ou outra, que podem derivar de ou em relação com os presentes Termos e Condições ou Acordo, ou a sua execução ou incumprimento, ou do uso de quaisquer dos Produtos, não excederá o valor anual das vendas do Vendedor ao Comprador (no caso dos contratos tipo) ou o preço total do contrato em virtude do qual se venderam ao Comprador os Produtos objecto do pedido (na ausência de contrato tipo).

Em caso algum, quer como resultado de incumprimento de contrato, garantia, indemnização, responsabilidade (incluindo em caso de negligência), responsabilidade pelo risco ou outra, o

Vendedor ou seus subcontratados ou fornecedores serão responsáveis por lucros cessantes, perda de uso dos Produtos, ou de qualquer equipamento associado, instalações ou contentores, danos patrimoniais, custo de Produtos de substituição ou de qualquer equipamento associado, realização de serviços ou custos de substituição, custos de paralisação, danos para equipamentos associados ou instalações, pedidos por danos e perdas relacionadas com a limpeza, transferência, libertação ou ameaça de libertação, tratamento ou eliminação de detritos ou qualquer resposta em relação a qualquer material perigoso ou nuclear, ou quaisquer danos especiais, emergentes, incidentais, indirectos, eventuais, sancionatórios, exemplares, ou pedidos dos Clientes do Comprador por qualquer dos referidos danos, e o Comprador indemnizará o Vendedor por todas as reclamações que receba dos clientes do Comprador a este respeito.

O Comprador renuncia (com excepção de 4.1) aos direitos de ressarcimento junto do Vendedor, tanto no caso do pedido do Comprador resultar de incumprimento de contrato, garantia, indemnização, responsabilidade (incluindo em caso de negligência), responsabilidade pelo risco ou outra, como por perdas ou danos causados à propriedade do Comprador.

23. LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO

As presentes Condições Gerais de Venda serão interpretadas em conformidade com a legislação Portuguesa, que será (a) aplicável a tudo o não previsto nestas condições gerais ou nos restantes documentos que com elas formam o contrato completo entre as partes.

Em caso de litígio emergente da interpretação das presentes Condições Gerais de Venda ou de quaisquer outros contratos ou documentos assinados ou a assinar entre a GE e o Cliente, serão competentes os tribunais judiciais de comarca de Vila Nova de Gaia, com expressa renúncia a qualquer outro.